

EDITAL FAPERGS/SEBRAE 03/2025
PROGRAMA DOUTOR EMPREENDEDOR - PDEmp

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS** em parceria com o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS** tornam público o presente Edital, e convidam os interessados a apresentarem propostas de inovação ao **PROGRAMA DOUTOR EMPREENDEDOR**, para obtenção de apoio financeiro, nos termos a seguir estabelecidos. As submissões estarão abertas até **27/06/2025**, devendo ser encaminhadas à FAPERGS, via sistema SigFapergs, juntamente com a documentação exigida. O procedimento será regido Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021. Informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico da FAPERGS www.fapergs.rs.gov.br, e do e-mail dec@fapergs.rs.gov.br.

1. OBJETIVO

Fomentar projetos de pesquisa e desenvolvimento de produtos (bens e serviços) ou processos inovadores, conduzidos por doutores apoiados por Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) — públicas ou privadas, sem fins lucrativos — sediadas no Rio Grande do Sul. O objetivo é transformar ideias inovadoras em empreendimentos potencialmente sustentáveis, promovendo a transferência de conhecimento e tecnologias das universidades e centros de pesquisa para o mercado, e impulsionando a criação ou o fortalecimento de micro e pequenas empresas (MPEs) de base tecnológica.

2. PÚBLICO ALVO E MODALIDADE DE ACESSO

2.1 Público Alvo

Poderão participar **doutores empreendedores** sem vínculo empregatício, com ou sem empresa já constituída. No caso de doutores que já sejam representantes legais de microempresas ou empresas de pequeno porte (MPE), estas devem ter sido constituídas a partir de 1º de janeiro de 2023. Já os doutores que ainda não possuem empresa deverão formalizá-la — obrigatoriamente como representantes legais — até a data de envio da documentação complementar para contratação, conforme o cronograma do edital.

2.2 Modalidade de Acesso

As propostas deverão ser apresentadas no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br/>), no prazo estabelecido no **item 3 – Cronograma** deste Edital.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	10/04/2025
Submissão de propostas	De 10/04/2025 até 27/06/2025 (*)
Avaliação das propostas pelo comitê especial e habilitação documental	De 30/06/2025 a 25/07/2025
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de mérito e habilitação documental	Até 29/07/2025
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar da avaliação de mérito e habilitação documental	Prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da avaliação de mérito e habilitação documental (*)
Divulgação do resultado final da avaliação de mérito e habilitação	Até 08/08/2025
Período de avaliação da etapa de apresentação oral	De 11/08/25 a 22/08/2025
Divulgação do resultado preliminar da avaliação da apresentação oral	Até 27/08/2025
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar da etapa de apresentação oral	Prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da apresentação oral (*)
Divulgação resultado final das propostas aprovadas	Até 04/09/2025
Entrega de documentação complementar	Até 26/09/2025
Assinatura do Termo de Outorga da FAPERGS	Até 24/10/2025
Início da implementação das bolsas	A partir de novembro de 2025

(*) Todos os prazos vencem às 23h59min. A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até as 17h. Será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão destinados **R\$ 12.651.450,00** (doze milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais) para a execução deste Edital, distribuídos da seguinte forma:

- **R\$ 12.328.000,00** (doze milhões e trezentos e vinte e oito mil reais) para bolsas e custeio, do orçamento da FAPERGS;
- **R\$ 323.450,00** (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) em serviços, oriundos do SEBRAE/RS.

4.1.1 A implementação das bolsas, na sua totalidade, ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERGS.

4.1.2 Havendo conveniência, oportunidade e disponibilidade de recursos adicionais para esta chamada, poderão ser contempladas novas propostas, além das inicialmente previstas, observando rigorosamente a ordem de classificação.

4.2 Itens Financiáveis

4.2.1 01 (uma) Bolsa de Pós-doutorado Empresarial – PDI/FAPERGS por projeto, no valor de **R\$ 6.240,00** (seis mil e duzentos e quarenta reais). A bolsa terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses e será paga pela FAPERGS (50 bolsas).

4.2.2 Despesas de capital e custeio (equipamentos essenciais para o desenvolvimento do projeto, material de consumo, serviços de terceiros, diárias e passagens) até o limite de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) por projeto, de acordo com o orçamento aprovado, pagas com recursos da FAPERGS.

4.2.3 01 (uma) Bolsa de Iniciação Tecnológica e Inovação por projeto, no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais) com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, paga com recursos da FAPERGS.

4.2.4 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS, destinará **R\$ 6.469,00** (seis mil, quatrocentos e sessenta e nove) por projeto, através de consultorias, metodologia Empretec e acompanhamento dos mesmos, conforme descrito abaixo:

- Uma vaga na entrevista e no Seminário Empretec, a partir do 1º mês;
- Consultorias de acompanhamento: 2 h/mês (1º trimestre) + 4 h/trimestre (demais trimestres), totalizando 30 h;
- **R\$ 1.000,00** (um mil reais) de subsídio para contratação de consultoria na plataforma Unio, a partir do 3º mês.

4.2.5 Os outorgados aportarão, a título de **contrapartida financeira, no mínimo 5% do valor total solicitado para despesas de custeio e capital**. Este valor, que poderá ser dividido em até duas parcelas, e deverá ser depositado na conta específica a ser aberta para gestão dos recursos concedidos pela FAPERGS.

4.2.5.1 O valor da contrapartida financeira mínima deverá ser utilizado para realização de despesas de custeio e de capital, desde que associadas à execução de atividades do projeto.

4.2.5.2 A contrapartida deverá ser demonstrada nos relatórios técnico-científicos e a sua aplicação devidamente comprovada nas prestações de contas financeira.

4.2.5.3 A contrapartida deverá estar detalhada na proposta encaminhada em formato PDF.

4.3 Despesas vedadas

São vedadas as seguintes despesas, além daquelas já previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas Normas para Uso dos Recursos do Manual de Prestação de Contas da FAPERGS, disponível em seu site institucional, e na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016:

- a) Com pró-labore (entende-se por pró-labore, a remuneração do trabalho realizado pelo outorgado do projeto, membro da equipe ou funcionário de empresa outorgada com recursos concedidos pela FAPERGS);
- b) Despesas vedadas relacionadas no Edital e no Termo de Outorga;

- c) A título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) A qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- e) Com finalidade diversa da estabelecida no Edital e/ou Termo de Outorga;
- f) Com data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga;
- g) Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;
- h) Com aquisição de veículo e mobiliário de escritório, execução de obras civis, despesas gerais de manutenção (exceto manutenção e conserto de equipamentos de pesquisa), reprografia e similares, bem como despesas com coquetéis, “coffee break” e similares;
- i) Com material de expediente que não seja específico para a execução do projeto;
- j) Com pedágio;
- k) Com combustíveis, exceto quando previsto nos orçamentos dos projetos de pesquisa científica que envolvam “trabalho de campo”;
- l) Com pagamento de diárias e passagens para indivíduos que não sejam membros da equipe ou para pessoas e atividades que não estejam previstas no projeto aprovado pela FAPERGS;
- m) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (§ 1º, do art. 37 da Constituição Federal), e salvo aquelas diretamente relacionadas à divulgação de produtos e serviços resultantes do projeto apoiado;
- n) Com pessoal a qualquer título, salvo para a contratação de serviços de terceiros, para estrita execução de atividades vinculadas ao objeto, desde que a atividade a ser executada não se inclua dentre aquelas que são regimentalmente afetadas à instituição de vínculo do outorgado;
- o) Com empresas que tenha em seu Quadro Social membros da equipe do projeto ou sócio da empresa (no caso de projetos corporativos);
- p) Com bebidas alcoólicas e gastos pessoais, tais como: cigarros, charutos, itens de higiene pessoal, vestuário, objetos de uso pessoal etc.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados abaixo é imprescindível para a habilitação, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará a não habilitação/desclassificação da proposta.

5.1 Do proponente

- a) Ser o coordenador da proposta;
- b) Possuir título de doutor ou apresentar atestado de previsão de conclusão do doutorado até a data de entrega da documentação complementar, ocasião em que a apresentação do diploma será obrigatória para a assinatura do Termo de Outorga do Auxílio junto à FAPERGS.
- c) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs, com as seguintes informações:
 - i) cópia digitalizada do CPF/RG (ambos os lados do documento);**

- ii) **cópia do diploma da titulação de doutor válido em território nacional (diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional), ou atestado de previsão de conclusão do doutorado;**
- iii) **link do currículo atualizado na Plataforma Lattes.**
- d) Não possuir vínculo empregatício;
- e) Estar adimplente junto à FAPERGS e ao SEBRAE/RS;
- f) Ser residente no estado do Rio Grande do Sul e estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- g) Não acumular a bolsa com outras bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional;
- h) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado até a data da submissão da proposta;
- i) Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o tutor acadêmico ou com a diretoria, empregados ou qualquer integrante da FAPERGS e SEBRAE/RS.
- j) Não ter sido contemplado nas edições anteriores do EDITAL FAPERGS/CNPq/SEBRAE 08/2019 - PROGRAMA DOUTOR EMPREENDEDOR ou EDITAL FAPERGS/SEBRAE 03/2022 - PROGRAMA DOUTOR EMPREENDEDOR – PDEmp.

5.2 Do tutor acadêmico

- a) Ser pesquisador, professor ou especialista, com título de doutor, que possua vínculo empregatício — sob regime celetista ou estatutário — com ICT, pública ou privada, sem fins lucrativos, sediada no estado do Rio Grande do Sul;
- b) Pesquisador, professor ou especialista aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas vinculadas à ICT, pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no estado do Rio Grande do Sul.
- c) Apresentar declaração de apoio à proposta apresentada, comprometendo-se a atuar como tutor do doutor empreendedor, visando orientar tecnicamente o desenvolvimento do projeto, acompanhar a execução das atividades, contribuir com sua expertise acadêmica e garantir o vínculo com a instituição copartícipe e com o ambiente de inovação ao longo da vigência do auxílio.

5.2.1 Do candidato à bolsa de iniciação técnica e inovação – BITI

A seleção do bolsista deverá seguir o regulamento disponível em <https://fapergs.rs.gov.br/upload/arquivos/202203/23091922-regulamento-bic-biti.pdf>, e o bolsista deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) Estar regularmente matriculado, em curso de graduação oferecido por instituição de ensino superior pública, comunitária ou privada sem fins lucrativos, com sede no estado do Rio Grande do Sul, durante toda a vigência da bolsa;
- c) Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida pela FAPERGS ou por qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal.
- d) Ser selecionado pelo Doutor Empreendedor, juntamente com o Tutor Acadêmico.

5.2.2 O pagamento da bolsa será efetuado mensalmente pelo coordenador do projeto, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de competência, observadas as seguintes condições:

- a) É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- b) É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- c) É vedado o pagamento fracionado das bolsas; e
- d) Na prestação de contas final, o coordenador deverá anexar os recibos de pagamento da bolsa.

5.3 Da proposta

- a) Consistir em um projeto de desenvolvimento tecnológico e de inovação, proposto por doutor com o apoio de tutor acadêmico, que tenha por finalidade a criação ou o fortalecimento de microempresas ou empresas de pequeno porte de base tecnológica. O projeto deverá contemplar o desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços — ou o aprimoramento dos já existentes — com alto grau de inovação e potencial de aplicação no ambiente produtivo ou social. Deve ainda apresentar viabilidade técnico-econômica, perspectiva de crescimento e um plano de negócios coerente com os desafios e metas propostos, visando à inserção competitiva no mercado local ou global.
- b) Contar com o apoio formal da instituição de vínculo do tutor acadêmico, assegurando suporte institucional ao doutor empreendedor por meio de sua inserção em um ambiente de inovação, como incubadora de empresas, aceleradora, parque tecnológico ou espaço de coworking, comprometido com a promoção do empreendedorismo de base científica e tecnológica.

5.4 Da instituição copartícipe (instituição de vínculo do tutor acadêmico)

- a) Ser uma ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, com sede no estado do Rio Grande do Sul;
- b) Possuir um ambiente de inovação, caracterizado por uma incubadora de empresas, parque tecnológico, aceleradora de empreendimentos ou espaço de coworking;
- c) Assumir a responsabilidade, juntamente com o doutor/proponente, pela execução do projeto aprovado, de acordo com o estabelecido neste edital, nos regramentos da FAPERGS, disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br e de acordo com as disposições do Termo de Outorga, no momento da assinatura deste, por meio de seu representante legal.
- d) Estar com seu cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS no momento da submissão da proposta. Verificar no *site* da FAPERGS, através do *link* <https://www.fapergs.rs.gov.br>; aba “Auxílios”, subitem “Representantes Legais” se a instituição copartícipe está relacionada. Caso não esteja, a instituição deve solicitar à FAPERGS o cadastro do representante legal.

5.5 Das áreas do conhecimento

Poderão ser submetidas propostas em qualquer área do conhecimento.

5.6 Da Proposta

5.6.1 A proposta deverá estar claramente caracterizada como pesquisa e desenvolvimento tecnológico e de inovação.

5.6.2 A proposta deverá ser submetida pelo sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br/>), e conter, de forma clara e objetiva, **os seguintes itens:**

- a) **Identificação do projeto:** Título, nome do proponente, do tutor acadêmico e dados da instituição;
- b) **Resumo:** Explicar, de forma sucinta, qual o produto ou processo que pretende obter como resultado ao final do projeto, qual a importância e qual o tempo estimado para se chegar ao mercado. Destacar as etapas que já foram e as que serão realizadas durante a execução deste projeto;
- c) **Justificativa:** Deixar claro porque o produto ou processo é inovador, como irá beneficiar o público alvo e qual o impacto social, ambiental e econômico esperado do projeto - caso bem-sucedido - ao final do período do financiamento.
- d) **Objetivos gerais e específicos:** apresentar de forma clara os objetivos gerais e específicos do projeto;
- e) **Metodologia:** Descrever como o projeto será desenvolvido, caracterizando todas as atividades de forma clara e objetiva, o desenho experimental e a abordagem metodológica proposta. No caso de haver parcerias, descrever a responsabilidade de cada um no desenvolvimento das atividades;
- f) **Resultados esperados e oportunidades:** indicar os resultados esperados para o projeto ao final do período de financiamento. E, de forma resumida, apontar quais serão os próximos passos para o avanço do projeto;
- g) **Equipe:** Apresentar um resumo de como a experiência do proponente poderá contribuir para o alcance dos resultados do projeto, bem como indicar os nomes dos membros da equipe, vínculo institucional, Instituição, Unidade, atividades no projeto e formação acadêmica dos respectivos participantes do projeto;
- h) **Parcerias:** Informar a existência de parceria formalizada ou não. São encorajadas as parcerias públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais, desde que as mesmas sejam devidamente formalizadas. O documento comprobatório da formalização da parceria deverá seguir como anexo ao projeto.
- i) **Infraestrutura:** descrever a infraestrutura disponível para a execução do projeto;
- j) **Recursos financeiros disponíveis:** Informar se o projeto já tem algum financiamento interno ou externo, qual a fonte e qual o valor;
- k) **Orçamento:** Detalhar os recursos financeiros necessários solicitados nesta proposta (somente custeio e bolsa), para as atividades do projeto, respeitando o cronograma e mantendo a coerência entre as atividades do projeto;
- l) **Cronograma:** Apresentar o cronograma do projeto para até 24 meses, detalhando as atividades e as entregas importantes que serão referências para acompanhar o progresso do projeto;
- m) **Plano de trabalho do bolsista de Iniciação Tecnológica e de Inovação:** Indicar as atividades que serão conduzidas pelo bolsista ao longo da execução do projeto;
- n) **Informações complementares relacionadas à gestão tecnológica:** Apresentar, se houver, estudo de viabilidade patentária, estudo de prospecção, estudo de viabilidade técnica e econômica, pedido de proteção legal (patentes, software,

- marca, direito autoral) que confirmem a viabilidade da proposta. No caso da existência de pedido de patente, informar o número do pedido e a data do depósito;
- o) **Cumprimento das legislações aplicáveis:** indicar o cumprimento das legislações aplicáveis e anexar os documentos comprobatórios; e
 - p) **Referências bibliográficas e anexos:** Relacionar as principais referências bibliográficas e anexos, quando pertinente.

5.6.3 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes, sob pena de suspensão do Termo de Outorga e devolução dos recursos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Bolsa PDI será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até 4 (quatro) meses, no caso de parto ou adoção, conforme regulamento das bolsas PDI disponível no site da FAPERGS.

6.2 O Termo de Outorga do Auxílio com a FAPERGS também terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

7.1 A proposta deverá ser encaminhada, eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no site www.fapergs.rs.gov.br e em estrita observância ao item 3 - Cronograma, devendo ser observados os seguintes passos:

- a) Preencher e submeter Formulário Eletrônico da Proposta *online* no SigFapergs;
- b) Anexar os documentos listados no item 8 deste Edital.

7.2 As instituições copartícipes deverão estar com seu cadastro completo e atualizado no Cadastro de Representantes Legais da FAPERGS;

7.3 Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERGS ou remetidos via correio e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas;

7.4 As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS até as 23h59min da data limite de submissão;

7.5 Não serão avaliadas as propostas entregues de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a desclassificação das mesmas;

7.6 A FAPERGS não terá qualquer responsabilidade por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

7.7 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPERGS.

7.8 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento conforme critérios do item **9**;

7.9 Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

8. DOCUMENTOS

8.1 Documentos necessários para submissão da proposta:

- a) Projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação, conforme item **5.6**;
- b) Declaração de apoio de um tutor acadêmico, vinculado a uma ICT pública ou privada sem fins lucrativos, com atuação no estado do Rio Grande do Sul;
- c) Documento com manifestação do gestor do ambiente de inovação da instituição de vínculo do tutor acadêmico comprometendo-se a dar amparo ao empreendedor no seu ambiente de inovação (incubadora de empresas, aceleradora ou *coworking*);
- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, atualizado e devidamente registrado no Registro competente (quando for o caso);
- e) Orçamento detalhado;
- f) Cópia digitalizada do CPF/RG (ambos os lados do documento);
- g) Cópia do diploma da titulação de doutor válido em território nacional (diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional), ou atestado de previsão de conclusão do doutorado.

8.2 Documentação complementar (documentos a serem anexados no SigFapergs caso a proposta seja contemplada):

- a) Comprovante de residência (água, luz, telefone ou internet) atualizado (relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecida para cadastro do bolsista PDI.
- b) Comprovante de obtenção do título de doutor, caso não tenha sido apresentado no momento da submissão da proposta;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, atualizado e devidamente registrado no Registro competente, caso não tenha sido apresentado na submissão da proposta;
- d) Documento informando o **número da agência do Banrisul** de sua preferência para futura abertura da conta corrente vinculada à FAPERGS, na qual será disponibilizado o recurso, anexado no link Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Número da agência preferencial Banrisul;

8.2.1 A não apresentação da documentação complementar exigida para contratação da proposta no prazo estabelecido no cronograma implicará na desqualificação da proposta e na convocação da próxima proposta aprovada, seguindo a ordem de classificação.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à análise, no âmbito deste edital, obedecerá às seguintes etapas:

9.1 Etapa I – Avaliação das Propostas

As propostas serão avaliadas pelo Comitê Especial, considerando os seguintes critérios:

Critérios de análise e julgamento – Etapa I		NOTA	PESO
A	Coerência do projeto com os objetivos desta chamada; Metodologia coerente aos objetivos do projeto; Orçamento adequado às atividades propostas; Cronograma exequível e adequado às atividades propostas.	0 a 10	40
B	Proponente com perfil, competência, experiência e adequação ao projeto proposto.	0 a 10	30
C	Natureza inovadora e impacto potencial do produto na sociedade; Relevância social, ambiental e econômica; Potencial de se chegar ao mercado/estimativa de tempo; viabilidade técnica e econômica.	0 a 10	30
TOTAL			100

Para obter aprovação nesta etapa a proposta deverá alcançar a pontuação mínima de 70 na nota final. Serão selecionadas à Etapa III até 70 propostas, observada a ordem descendente da maior a menor nota de classificação na Etapa I.

9.1.1 Critérios de desempate

Havendo empate da pontuação obtida em duas ou mais propostas, serão aplicados na ordem abaixo os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação obtida no Critério “A”.
- b) Maior pontuação obtida no Critério “B”.

9.2 Etapa II – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e na verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos neste Edital. Esta etapa será realizada de forma concomitante com a etapa I.

9.3 Etapa III – Apresentação Oral

Os coordenadores das propostas classificadas nas Etapas I e II – deverão realizar uma apresentação oral de até 07 minutos para uma Banca de Avaliação, constituída por avaliadores da FAPERGS e do SEBRAE/RS. Após a apresentação, os membros da Banca terão até 10 minutos para arguição e para respostas dos proponentes. As apresentações deverão ser feitas única e exclusivamente pelo proponente e não por outro membro de equipe.

Esta etapa será realizada por videoconferência. O link e o cronograma das apresentações à Banca de avaliação serão informados pelo e-mail do proponente cadastrado no SigFapergs. A avaliação da Etapa III observará os seguintes critérios:

Critérios de análise e julgamento – Etapa III		NOTA	PESO
1	i) potencial de inovação; ii) produto ou processo inovador (características e estágio de desenvolvimento); iii) viabilidade técnica e econômica para o empreendimento proposto.	0 a 10	30
2	Perfil, competência, experiência e adequação do doutor empreendedor candidato ao auxílio e da equipe executora.	0 a 10	20
3	Capacidade de argumentação e domínio do tema proposto por parte do doutor empreendedor.	0 a 10	50
TOTAL			100

Os critérios da Etapa III – Apresentação Oral serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) por consenso entre os membros da banca. Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não alcançarem média final igual ou superior a 7 (sete).

Em caso de empate, será considerada a proposta que teve maior nota na etapa I, seguido pela maior nota nos itens 3, 1 e 2 da Etapa III.

9.4 As notas atribuídas pelos avaliadores, tanto na Etapa I quanto na Etapa III, seguindo os critérios estabelecidos, serão registradas em planilha contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para todas as propostas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a sua recomendação ou não recomendação. A ata será assinada pelos membros do comitê de avaliação.

9.5 Após a análise de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o comitê especial, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar: a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou b) A não aprovação da proposta.

9.6 O comitê especial, tanto da Etapa I, quanto da Etapa III, serão formados por membros dos Comitês de Assessoramento da FAPERGS e do SEBRAE/RS. Conforme a necessidade, poderão ser indicados membros externos aos Comitês de Assessoramento para participar do comitê de avaliação.

9.6.1 Não é permitido integrar o comitê especial o pesquisador que tenha apresentado propostas a este edital.

9.6.2 É vedado a qualquer membro do comitê especial julgar propostas de projetos em que:

- a) tenha interesse direto pessoal ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.7 Etapa IV - Análise e homologação pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS

O Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, após o prazo de interposição de recursos e suas devidas análises, homologará o resultado final do pleito que será divulgado no site da FAPERGS (www.fapergs.rs.gov.br).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser interpostos pelo proponente, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponível no SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>), e deverão ser encaminhados via sistema, conforme item 3 – Cronograma deste edital.

10.2 Os recursos administrativos serão avaliados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e as decisões finais são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

10.3 Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, por serem considerados intempestivos.

10.4 Após análise e resposta aos recursos administrativos, havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser contempladas propostas remanescentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação definida pelos Comitês de Avaliação.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS e do SEBRAE/RS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 Em qualquer caso fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

12. TERMOS DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO DA FAPERGS

12.1 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado através plataforma de assinatura digital. O outorgado terá acesso ao documento por meio do e-mail informado em seu cadastro no SigFapergs.

12.2 Após a disponibilização do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, o proponente deverá assinar o termo, conforme as datas informadas no cronograma. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento neste prazo, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada.

12.3 Após a autorização da FAPERGS, o proponente deverá se encaminhar até a agência indicada para a abertura da conta corrente. Após aberta a conta, o proponente deverá encaminhar o **termo de abertura da conta** para o e-mail contrato@fapergs.rs.gov.br.

12.4 O proponente não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante todo o período de vigência do mesmo.

12.5 Caso proponente e a instituição copartícipe não se manifestem no prazo mencionado, os documentos poderão ser eliminados a partir de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

12.6 A instituição copartícipe deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

12.7 Os pesquisadores, cujos projetos tenham sido aprovados, deverão enviar uma cópia digitalizada do parecer de aprovação da comissão de ética em pesquisa (CEP) e/ou comissão de ética no uso de animais – CEUA, quando cabível, como condição para contratação do projeto.

13. ACOMPANHAMENTO

13.1 Durante o período de vigência do auxílio, o proponente e a instituição copartícipe serão responsáveis por informar formalmente à FAPERGS a ocorrência de quaisquer alterações nas condições de habilitação, bem como eventos que venham a prejudicar o andamento do auxílio ou das bolsas, como o cancelamento, desistência e desempenho insuficiente, de acordo com as disposições dos Termos de Outorga da FAPERGS.

13.2 O bolsista PDI, ao final de cada período de 01 (um) ano, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas por ele e pelo bolsista de iniciação tecnológica e inovação, juntamente com parecer do tutor acadêmico, à FAPERGS, observando os prazos fixados nos Termos de Outorga da FAPERGS.

13.3 O SEBRAE/RS poderá, durante a vigência estipulada no Termo de Outorga da FAPERGS, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando o aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

13.4 Os auxílios concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

14. DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

14.1 A seleção do bolsista é de exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto e deverá atender às exigências e disposições legais previstas no edital, assim como o Regulamento das Bolsas BIC/BITI disponível em <https://fapergs.rs.gov.br/upload/arquivos/202203/23091922-regulamento-bic-biti.pdf>.

14.2 Para a implementação da bolsa BITI, candidato à bolsa deve estar cadastrado no SigFapergs, com os seguintes documentos anexados:

- a) Cópia do CPF e RG (ambos os lados do documento) do bolsista;
- b) Comprovante de matrícula do semestre em curso de graduação;
- d) Comprovante de residência (água, luz, telefone, internet, entre outros) atualizado (relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecida para Cadastro do bolsista no SigFapergs. Os comprovantes que não estiverem em nome do candidato deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, atestando que o bolsista reside naquele endereço

14.3 Eventual substituição do bolsista de iniciação tecnológica e inovação poderá ser efetuada mediante justificativa.

14.4 O bolsista substituto deverá atender aos requisitos de exigibilidade e exercerá as atividades previstas, pelo período remanescente de execução do projeto, que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do Termo de Outorga da FAPERGS firmado.

15. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

15.1 As bolsas PDI e BITI podem ser suspensas nas seguintes situações:

- a) Não atendimento a qualquer solicitação da FAPERGS;
- b) Para apuração de eventual suspeita de irregularidade praticada pelo bolsista.

15.2 As bolsas podem ser canceladas pela FAPERGS em quaisquer dos seguintes casos:

- a) Acúmulo de bolsa ou de vínculo empregatício em desacordo com as normas do Edital;
- b) Desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada pelo orientador (no caso das bolsas BITI);

- c) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação, para o recebimento da bolsa;
- d) Por solicitação do bolsista.

15.3 No caso do cancelamento da bolsa BITI, o orientador poderá indicar novo bolsista na mesma bolsa, deduzindo os meses já pagos.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

16.1 O proponente/outorgado deverá encaminhar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, por meio de chamada específica, disponível em “editais abertos” no SigFapergs, de acordo com os prazos e as determinações expressas no Termo de Outorga, e com as orientações constantes no Manual de Prestação de Contas vigente e no Novo Roteiro de Prestação de Contas, disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros meios a serem divulgados pela internet nos endereços eletrônicos www.fapergs.rs.gov.br.

17.2 A concessão do auxílio vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigente à época da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio disponível em www.fapergs.rs.gov.br.

17.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente e da instituição do proponente, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

17.4 Na contagem dos prazos relativos a este edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

17.5 É de inteira responsabilidade do proponente e da instituição do proponente o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, a serem divulgados no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

17.6 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação e demais normas da FAPERGS.

17.7 O presente auxílio somente será implementado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, por meio de seu representante legal, pelo proponente, pelas testemunhas e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste edital.

17.8 As despesas e atos geradores de despesa atual e/ou futura só serão admitidos com recursos deste edital, no período compreendido entre a disponibilização do recurso na conta corrente vinculada e a data estipulada para o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

17.9 A FAPERGS e o SEBRAE/RS poderão adiar ou suspender os procedimentos do processo dando conhecimento aos interessados.

17.10 Toda a documentação relativa à proposta não contratada ou não aprovada pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e do SEBRAE/RS ficarão disponíveis no sistema SigFapergs.

17.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e a diretoria executiva do SEBRAE/RS.

Porto Alegre, 10 de abril de 2025.

Rafael Roesler
Diretor Técnico-Científico

Mauro Mastella
Diretor Administrativo-Financeiro

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-presidente